



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 17 DE DEZEMBRO DE 1993 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.065

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia
Darci Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Paulo de Tarso Batista
Procuradoria Geral do Município
Osvaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurídes Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
Carlos Eurico de Camargo Alves
Assessoria Legislativa
Arlê Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luis Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Voleide da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Cairo Antonio Vieira Peixoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindé Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Aurélio Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luis Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthler Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jaime
Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Monteiro da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mutirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira
Companhia de Obras do Município de Goiânia
Lúcia Maria Morais

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 2
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 4
EDITAL DE CONVOAÇÃO	PÁG. 4
EXTRATO DO ESTATUTO	PÁG. 5
INTIMAÇÕES	PÁG. 5

LEIS

LEI Nº 7.240, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa à Pessoa da Terceira Idade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Art. 3º - São atribuições do Conselho:
I - Criação de centros destinados ao trabalho e experimentação laboral;
II - Criação de centro diurno e noturno, de amparo e lazer;
III - Elaboração de programas de preparação para a aposentadoria;
IV - Fiscalização das entidades destinadas ao trabalho e ao amparo aos idosos;
V - Averiguação e encaminhamento de denúncias de maus tratos e abandonos à pessoa de terceira idade;

VI - Coordenar os planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal referentes à pessoa de terceira idade;

VII - Propor estudos e definir normas e procedimentos visando proteção da pessoa de terceira idade em todos os seus aspectos;

VIII - Colaborar em campanhas educacionais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

"Acrescenta §§ ao Artigo 148, da Lei Complementar nº 014/92"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - O Artigo 148, do Código de Posturas do Município de Goiânia passa a ter os seguintes parágrafos:

"Art. 148 -

§ 1º - V E T A D O.

§ 2º - Aquele que deixar de cumprir as exigências do presente artigo estará sujeito a aplicação de multa, pela Prefeitura Municipal, por desobediência legal, no valor de 10 (dez) UVFG (Unidade de Valor Fiscal do Município de Goiânia), sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

MAURO CAMPOS NETTO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 075, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos às Secretarias das Comunicações e de Finanças 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de cruzeiros reais), correspondente a 80.063,2294 UROMGs (oitenta mil, sessenta e três vírgula vinte e dois noventa e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

1401 - 03.07.023.2007-3132.00-00
..... CR\$ 55.000.000,00
SOMA CR\$ 55.000.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 15.84.492.2011-3280-00
..... CR\$ 23.000.000,00
TOTAL GERAL CR\$ 78.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 03.07.025.1001-4110.00-00 CR\$ 30.000.000,00
1801 - 10.57.316.1034-4130.00-00 CR\$ 28.000.000,00
1801 - 10.60.025.1004-4110.00-00 CR\$ 20.000.000,00
TOTAL GERAL. CR\$ 78.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 078, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros reais), correspondente a 184.761,2987 UROMGs (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e uma vírgula vinte e nove oitenta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 16915751.006 - 4110.00 - 00 CR\$ 180.000.000,00
TOTAL GERAL . CR\$ 180.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 16915751.006 - 3132.00 - 00 CR\$ 170.000.000,00
..... 4192.00 - 00 CR\$ 10.000.000,00
TOTAL GERAL .. CR\$ 180.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.666, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 043, de 05 de janeiro de 1993, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 260, de 30 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -
§ 1º - A aquisição de material de consumo, de material permanente e a contratação de serviços de terceiros, à conta do Tesouro Municipal, dependerá de prévia e expressa autorização do Secretário Extraordinário, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY, e, na falta deste, pelo Assessor Especial do Prefeito, HORÁCIO ANTUNES DE SANT'ANNA JÚNIOR".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1993.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrentias públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso:
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 1.600,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 2.000,00
b.3 - Avulso 50,00
b.4 - Declarações e Certidões 40,00

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.667,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **IRÁIDES REZENDE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Decreto nº 2.479, de 11 de novembro de 1993, que redistribuiu servidores para o Instituto Municipal de Planejamento - IPLAN, com retroação de efeitos a 25 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.668,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.580, de 30 de novembro de 1993, que redistribuiu **ENEIDE PIRES SANTOS**, para considerar referida redistribuição como sendo da servidora **ENEIDE PIRES SOARES**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.669,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE revogar o Decreto nº 2.481, de 11 de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.670,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 554.565-0/92, RESOLVE, nos termos do artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, a servidora **DÉBORA CRISTINA CARLOSSILVA**, do cargo de Professor I, Padrão "A", lotada na Secretaria da Educação, com retroação de efeitos a 22 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.671,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 641.163-1/93, RESOLVE excluir **NAJLA NASCIMENTO GUIMARÃES** do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 29 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.672,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 639.908-8/93, RESOLVE excluir **JOEL CÂNDIDO LOPES** do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.673,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 700.637-3/93, RESOLVE excluir **VICENTE CESÁRIO MESSIAS NETO** do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 09 de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.674,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 694.586-4/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **LÍDIA LOPES RIBEIRO** do cargo de Professor I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 15 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.675,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 709.631-3/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **FERNANDO CÉSAR DE FARIA** do cargo de Fiscal de Posturas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma DUNA ENGENHARIA LTDA.

OBRA:

Construção de 02 salas, 02 Sanitários e parte do muro na E. M. MARIA THOMÉ NETO, localizada no Setor Nova Suíça, nesta Capital.

CARTA/CONVITE:

Nº 021/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

45 dias.

RECURSOS:

MEC/FNDE.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 3.177.998,65.

REAJUSTE:

Previsto na Carta/Convite nº 021/93, onde o valor do I = 1º mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o lo = mês anterior à proposta (mês de Agosto/93).

Goiânia, de de 1993.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma COP - CONSTRUTORA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBRA:

Construção de 03 salas e reforma geral da E. M. Hilarindo Estevão de Souza, localizada no Parque dos Buritis, nesta Capital.

CARTA/CONVITE:

Nº 022/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

40 (quarenta) dias.

RECURSOS:

Tesouro Municipal

VALOR DA OBRA:

CR\$ 4.469.249,00.

REAJUSTE:

De acordo com a Carta/Convite nº 022/93 onde, o I = mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o lo = mês de Setembro/93.

Goiânia, de de 1993.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma ENCIL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBRA:

Construção da Praça 13 de Maio, localizada no Jardim Brasil, nesta Capital.

CARTA/CONVITE:

Nº 023/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

20 (vinte) dias.

RECURSOS:

Do Tesouro Municipal

VALOR DA OBRA:

CR\$ 3.692.673,50.

REAJUSTE:

Conforme a Carta/Convite nº 023/93 onde o I = corresponde ao mês anterior à data de entrada da fatura na SOSP e o lo = corresponde ao mês de Agosto/93.

Goiânia, 24 de novembro de 1993.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma VEGA CONSTRUTORA LTDA.

OBRA:

Construção de 02 salas, 02 sanitários e muro na E. M. Brasil di Ramos Caia do, nesta Capital.

CARTA/CONVITE:

Nº 025/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

45 (quarenta e cinco) dias.

RECURSOS:

MEC/FNDE/93.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 5.827.901,50.

REAJUSTE:

De acordo com a Carta/Convite nº 025/93 onde o I = mês anterior à data de entrada da fatura na SOSP e o lo = mês de Setembro/93.

Goiânia, 03 de dezembro de 1993.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

OBRA:

Construção de Muros nas E. M. Rosa Martins Perim e E. M. Henrique Perim, ambas nesta Capital.

CARTA/CONVITE:

Nº 026/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

20 (vinte) dias.

RECURSOS:

Tesouro Municipal.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 3.648.563,36.

REAJUSTE:

De acordo com a Carta/Convite nº 026/93 onde o I = corresponde ao mês anterior à data de entrada da fatura na SOSP e o lo = corresponde ao mês de Setembro/93.

Goiânia, de de 1993.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA -

ELEIÇÕES SINDICAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA, fará realizar eleições no dia 25 de março de 1994, no período das 08:00 às 17:00 horas, na sede social e em locais a serem determinados pela Comissão Eleitoral, em comum acordo com as chapas concorrentes, para composição do Conselho de Representantes do Sindicato, devendo o registro de chapas ser apresentado na secretaria instalada pela Comissão Eleitoral no horário de 8:00 às 18:00 horas, no período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital. O respectivo Edital de Convocação encontrar-se-á afixado na sede do sindicato e nos locais de trabalho.

Goiânia, 17 de dezembro de 1993.

SINÉZIO GONÇALVES LIMA
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO

Aprovado pela Categoria de Enfermagem em Assembléia Geral - I DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES: O Sindicato de Enfermagem do Estado de Goiás, SIENF-GO, situado à Av. Goiás nº 606, 12º andar, sala 1203 - Ed. Minasbank - Centro - Goiânia-GO. Tem por finalidades representar legalmente: Os Enfermeiros, os Técnicos em Enfermagem, os Auxiliares de Enfermagem e os Parteiro, conf. Lei nº 7.498/86 e decreto nº 94.406/87. - II - ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DURAÇÃO: A Administração é composta de: Um Presidente, Um Vice-Presidente, Um Secretário Geral, Um Tesoureiro, Um Diretor de Formação e Política Sindical, Esportes, Cultura e Lazer, Um Diretor de Imprensa e Divulgação, mais um Conselho Fiscal com dois membros efetivos e dois suplentes, eleitos por voto secreto, pelos associados. O Presidente representará a Entidade judicial e extrajudicial, e o prazo de duração é indeterminado e com base territorial em todo Estado de Goiás. III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: O SIENF-GO possui personalidade distinta da de seus filiados, os quais não respondem pelas obrigações contraídas pela entidade. IV - DA ASSEMBLÉIA: A Assembléia Geral é o órgão soberano do SIENF-GO, constituindo pleno gozo dos direitos estatutários, podendo alterar em todo ou em parte o Estatuto. V - DA DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução do SIENF-GO, só poderá ocorrer por decisão da Assembléia Geral e mediante 50% mais um dos votos favoráveis dos associados, cuja mesma Assembléia deliberar também o destino do patrimônio.

ABDALON DA COSTA CARVALHO
Presidente

Goiânia, 14 de dezembro de 1993.

Assine o:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

INTIMAÇÕES

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) infração(s), e ofertarem DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA
Anderson de Mesquita	6246648	6080	06/04/93
João Pires de Melo	6938451	586	15/10/93
José Geraldo da Silva	7041969	5260	11/11/93
Pedro dos Santos Souza	5925509		
Tely Restaurante Ltda.	6562248	942	08/07/93

BENEDITO JOSÉ MENDES
Assessor-Chefe

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, valor equivalente a Unidade Valor Fiscal de Goiânia - U.V.F.G., originário de penalidade, por infração às Posturas Municipais, acrescidos de cominações legais, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da INTIMAÇÃO, a JUNTA de RECURSOS FISCAIS.

NOMES	A. INFRAÇÃO	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Carlos Henrique Soares	9702	24/11/92	5815461	9781	2,00
Idelma Pires Maciel	999	30/11/92	5831199	231-Acor.
Laurentino Rosa Borges	1826	03/06/93	6428924	1826	2,00
Marlene Rosa de Jesus	3341	09/07/93	6553222	9947	2,00
Três D. Auto Capas	1352	13/07/93	6571697	9652	2,00

BENEDITO JOSÉ MENDES
Assessor-Chefe

NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE FAZ UMA COMPRA LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1 A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundi-lo com outro.
- 2 O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3 O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.